

Proc. 2 135/41

(OP-24-43)

1943

GA/ZM.

É de se não tomar conhecimento de recurso interposto fora do prazo legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Isabel Tavares, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, do decreto 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 25 de outubro de 1941, que manteve o ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, fixando o "quantum" de sua pensão em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais:

CONSIDERANDO que o recurso foi interposto fora do prazo fixado no decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, não tendo a recorrente apresentado motivo algum que justificasse esse excesso;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943.

a)	Silvestre Péricles	Presidente
a)	Marcial Dias Pequeno	Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 11/2/43.

Publicado no Diário da Justiça em 16/2/43.